



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 43/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA FARMÁCIA
NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, PARA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 14.812.407/0001-28, com sede na Rua Cel. Francisco Luiz, 1150 – Centro – Juarez Távora – PB, representada pelo seu representante legal, Senhor HERBERT ALMEIDA DA CUNHA, CPF nº 018.385.034-39 e RG nº 1.499.644 SSP/PB, residente e domiciliado à Fazenda Água Doce, s/n – Zona Rural – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme especificado no Anexo I (itens 01 e 03) do Edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; escrá realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 366.520,00 (Trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término da vigência do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o término do prazo de vigência da proposta de preços, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possamais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão pagas com recursos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.141.10.301.3025.2015-339030 e 02.141.10.301.3025.2017-339030 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os medicamentos fornecidos, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

Os medicamentos deverão ser fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, de forma imediata, mediante Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual firmado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promögável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

eventual descarte realizado.

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 2 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Eliziane Amélia de A. Duarte
CPF - 403425744-26

Ana Paula Ferreira Janderley
CPF - 400.864.34

PELA CONTRATANTE

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

A Câmara Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA) PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.** Os interessados poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de contratação, na rua Cel Manoel Maracaja, nº 07. Centro Cabaceiras – PB ou através do email: epl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por email até as **12:00hs do dia 09 de maio de 2024.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3356-1117. Cabaceiras - PB, 03 de maio de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:71599BA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO FABIO MANGUEIRA BELMIRO, para o Cargo de Secretário Executivo do Gabinete, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E59EDB4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2024 – PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 - PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação: 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 30/04/2024 A 30/04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: JOSEFA ROBERTO ALVES - ARARUNA LOCADORA DE VEICULOS E PRODUCOES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.691.006/0001-67, ganhador do item 01, no valor global de R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:742701D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00007/2024 - 02.05.24 - IMC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 42.000,00

Publicado por:
Audaire Franklin de Oliveira
Código Identificador:92EAE901

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 14.812.407/0001-28 – itens: 01 e 03, no valor total de R\$ 366.520,00 (Trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais); e MS PHARMA LTDA, CNPJ nº 41.805.569/0001-01 – item 02, no valor total de R\$ 186.240,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais). Juarez Távora(PB), 2 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:1461969C

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. CNPJ nº 14.812.407/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 366.520,00 (Trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
 Juarez Távora(PB), 2 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:247C4326

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MS PHARMA LTDA, CNPJ nº 41.805.569/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 186.240,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
 Juarez Távora(PB), 2 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:27266B65

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Ao terceiro dia do mês de maio de 2024, a prefeitura municipal de Lagoa através de sua prefeita Constitucional a sra. Maria Rodrigues Linhares de Lima, vem convocar os candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, objeto do edital 001/2024 a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na praça Francisco pereira nº02-Centro - Lagoa-PB-CEP:58.835-000, para darem início ao processo de **CONTRATAÇÃO**, observando as regras contidas no Edital supramencionado.
 De acordo com o resultado do processo seletivo, segue a lista dos candidatos convocados, de acordo com a necessidade do município:

- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- ERICA VANESSA DE SOUSA
- GRAZIELA LINHARES DE SOUSA
- CORDEADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
- CORDEADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- SERVIO TULIO LINHARES RODRIGUES,SEGUNDO
- DIGITADOR
- ROMULO ALENCAR DANTAS
- MOTORISTA D

NARTILIANO FERREIRA DA SILVA
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
JESSICA FABIA PEREIRA DE SOUSA FREITAS
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

KALIANA JIDENIA DO NASCIMENTO MELO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
FRANCISCA ERICA DE OLIVEIRA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
IGOR RODRIGUES DA SILVA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARCIA DE OLIVEIRA SECUNDINO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CLEONILDA ROSIMIRA DE SOUSA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ANA GRAZIELA DE ARAUJO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ARTHUR ASSIS BANDEIRA
ARQUITETO
DALYANNY ARRUDA FORMIGA
ASSISTENTE SOCIAL
FRANCIELLA DE SOUSA ANDRADE
BIOMÉDICO
LUANA LUCENA DE SOUSA
EDUCADOR FÍSICO
LAISSA MILLENA VIEIRA CUSTODIO
FARMACEUTICA
RODOLFO GONSALVES SOARES
FISIOTERAPEUTA
MÁRCIA KAIANE VIEIRA DE SOUSA
FISIOTERAPEUTA
HINGRID DE ARAUJO GUEDES
FISIOTERAPEUTA
THAMARA CIZIA LINHARES VIEIRA
ODONTÓLOGO
VITORIA REGIA DE OLIVEIRA PEREIRA
ODONTÓLOGO
ANA CLEVIA ALMEIDA FERNANDES
PISCOPEDAGOGO
JANYLY GADELHA DE LIMA
PISCOPEDAGOGO
CARMEM RAQUEL FERNANDES DUARTE DE SOUSA
PISCÓLOGA
SAMARA TRICIA ALMEIDA RODRIGUES
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
VANESSA CYBELLE DA SILVA SANTOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Gabinete da prefeita Constitucional do Município de Lagoa-PB, em 03 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9A461181

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80176-3, Nº DO INSTRUMENTO 0020/2024.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de maio de 2024.** Início da fase de